



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 e
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA /TO, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo prefeito municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de Pintura e Adequação de Sala no Prédio da UBS - João Batista da Silva Filho, em Cachoeirinha – TO.

FUNDAMENTO: G FOSECA DE AZEVEDO EIRELI inscrita sob o CNPJ Nº 13.604.686/0001-71, localizada na AV da bandeira Nº 38 CEP: 77.915-000 centro CACHOEIRINHA-TO neste ato representada pelo senhor GILVAN FONSECA DE AZEVEDO inscrito CPF: 425.187.762-49.

VALOR: R\$: 51.133,20 (cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária		Manutenção Saúde
Elemento de Despesa	04.13.10.601.0008.1.040	Ampliação c/ reforma de unidade de saúde
Fonte de Recurso	4.4.90.51	Obras e instalações

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 113/2.021

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.
- Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.

Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial.

Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Secretaria Municipal de saúde, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Se submeter às normas vigentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

Possuir alvará de localização, válido e vigente.

Aos 16 dias de fevereiro de 2022.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
GESTOR MUNICIPAL

